

DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 34, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

WILSON MARTINS POIT, Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias, no exercício das competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 57.824, de 09 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Edital Conjunto de Chamamento Público nº 01/2017, lançado pelo Estado de São Paulo e pelo Município de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à Coordenação de Desestatização as competências para participar de reuniões visando ao acompanhamento dos estudos e atender a solicitações de informações e esclarecimentos no âmbito do procedimento instaurado pelo Edital Conjunto de Chamamento Público nº 01/2017, lançado pelo Estado de São Paulo e pelo Município de São Paulo.

Art. 2º. As demais competências referentes ao procedimento do Edital Conjunto de Chamamento Público nº 01/2017 continuarão sob a responsabilidade dos membros do Grupo de Trabalho Interfederativo indicados pela Portaria SMDP nº 31, de 22 de agosto de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2017-0.039.087-9 - Paulette Del Rovere – RF. 570.180.5 - Proposta de Inquérito Administrativo - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolho em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no disposto no artigo 6º, inciso I, letra "c" da Lei 13.396/02, a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com base nos artigos 84, I, d, 93, § 3º, III, a e b, e o artigo 109 e seguintes da Lei 13.530/03 em desfavor da servidora aposentada **PAULETTE DEL ROVERE** – RF. 570.180.5, por violar o disposto no artigo 180, inciso II da Lei 8989/79, por infração ao artigo 7º, incisos XI e XII c.c. artigo 15 e artigo 16, inciso III e em consonância ao artigo 29, inciso I todos da Lei 13.530/03, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-la a pena demissória, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada no citado texto legal.

2017-0.000.579-7Jessie Carlos Claudio – RF. 648.391.7 - Proposta de Inquérito Administrativo - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolho em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no disposto no artigo 6º, inciso I, letra "c" da Lei 13.396/02, a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com base nos artigos 84, I, d, 93, § 3º, III, a e b, e o artigo 109 e seguintes da Lei 13.530/03 em desfavor do servidor **JESSIE CARLOS CLAUDIO** – RF. 648.391.7, violando o artigo 7º, incisos XI, XII c.c. artigo 15, artigo 16, inciso III, artigo 19, inciso XLI e em consonância ao artigo 25, inciso III todos da Lei 13.530/03, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-lo a pena demissória, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada no citado texto legal.

2017-0.119.872-6 - William Olímpio da Silva Bento – RF. 698.471.1 - Proposta de Inquérito Administrativo - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolho em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no disposto no artigo 6º, inciso I, letra "c" da Lei 13.396/02, a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com base nos artigos 84, I, d, 93, § 3º, III, a e b, e o artigo 109 e seguintes da Lei 13.530/03 em desfavor do servidor **WILLIAM OLÍMPIO DA SILVA BENTO** – RF. 698.471.1, por infração ao artigo 7º, incisos VIII, XI e XII, c.c artigo 15 e artigo 16, inciso III, artigo 19, inciso XVIII e em consonância ao artigo 25, inciso III todos da Lei 13.530/03, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-lo a pena demissória, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada no citado texto legal.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

6029.2017/0000618-0 - Secretária Municipal de Segurança Urbana. - Afastamento de servidores. – I – Em face dos elementos contidos no presente, e com fulcro no artigo 4º, II do Decreto 48.743, de 20 de setembro de 2007 e pela competência atribuída a mim pela Portaria 35/SMSU/2017, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, VI do supracitado decreto o afastamento dos servidores **Jaime Paixão dos Santos** RF. 623.689.8, **José Anacleto de Souza Filho** RF. 709.240.7, **Rinaldo Luiz de Lima** RF. 618.928.8, para participarem da "10ª Maratona Internacional de Foz do Iguaçu – SESC/PR", que ocorrerá em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 23 a 25 de setembro de 2017, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens dos cargos que ocupam e sem ônus para a Municipalidade de São Paulo. – II – Observo, outrossim, que os servidores deverão apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados de reatuação ao serviço, comprovante de participação no evento, nos termos do artigo 5º do Decreto 48.743/07.

6029.2017/0000259-1 - Secretária Municipal de Segurança Urbana. - Solicitação de Registro de Preços. – I – No exercício das atribuições a mim conferidas por lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e do Decreto Municipal 56.475/2015, bem como das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, artigo 1º, §1º do Decreto 54.102/13 e na Portaria 35/SMSU/17, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com participação ampla, reservada e exclusiva de ME, EPP e Cooperativas e **aprovo** o edital de link 4327341, conforme manifestação da Assessoria Jurídica, para registro de preços visando à aquisição estimada de 800 (oitocentos) conjuntos de jaqueta e calça de campanha em tecido de camuflagem digitalizada; 600 (seiscentos) conjuntos de jaqueta e calça de campanha acolchoada - azul marinho noturno; 8.800 (oito mil e oitocentos) conjuntos de calça operacional e camisa manga curta masculina - azul marinho noturno; 3.500 (três mil e quinhentos) conjuntos de calça operacional e blusa manga curta feminina - azul marinho noturno; 6.000 (seis mil) peças de jaqueta de frio –azul marinho noturno; 500 (quinhentas) peças de jaqueta em cordura com proteções para uso de motociclistas, modelo unissex – azul marinho noturno; 140 (cento e quarenta) peças de macacão para mecânico – azul marinho noturno; 500 (quinhentas) peças de calça culote – azul marinho noturno; 300 (trezentas) peças de bermuda operacional – azul marinho noturno; 300 (trezentas) peças de agasalho em tecido 100% (cem por cento) poliâmidia de microfibra; 300 (trezentas) peças de bermuda de compressão em poliâmidia técnico com elastano; 300 (trezentos) pares de meia branca; 12.000 (doze mil) pares de meia preta; 12.000 (doze mil) peças de camiseta meia manga branca unissex; 800 (oitocentas) peças de cami-

seta meia manga camuflada digital quatro cores unissex; 600 (seiscentas) peças de camiseta meia manga unissex – azul marinho noturno; 12.000 (doze mil) peças de camiseta pólo unissex – azul marinho noturno; 6.000 (seis mil) peças de gorro com pala – azul marinho noite; 6.000 (seis mil) peças de gorro sem pala – azul marinho noite; 200 (duzentas) unidades de boina de lã com distintivo de metal – cor azul ultramar; 100 (cem) unidades de boina em 100% (cem por cento) lã (feltro), modelo militar com distintivo – cor azul marinho noturno; 500 (quinhentas) unidades de boina em 100% (cem por cento) lã (feltro), modelo militar com distintivo – cor preta; 800 (oitocentas) unidades de boina em 100% (cem por cento) lã (feltro), modelo militar com distintivo – cor verde oliva; 800 (oitocentas) peças de conjunto de chuva impermeável para ciclista/motociclista; 300 (trezentos) pares de luva meio dedo para ciclista; 500 (quinhentos) pares de luva para motociclista; 700 (setecentas) unidades de cinto de nylon com fivela prateada – verde oliva; 1.000 (mil) unidades de cinto de nylon com fivela dourada – azul marinho noturno; 11.000 (onze mil) unidades de cinto de nylon com fivela prateada – azul marinho noturno, a fim de atender às necessidades do efetivo administrativo e operacional da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, nos termos do Termo de Referência de link 4323646, adotando-se como critério “o menor preço por item considerando o valor unitário do item a ser licitado”. – II – Nos termos do Decreto 46.662/05, **DESIGNO** o servidor Cássio José Poggio – RF: 771.514.5 - Pregoeiro Eletrônico - para conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 27/SMSU/16.

PUBLICADO NESTA DATA POR OMISSÃO

Do E-mail de 06/09/2017 - À vista do e-mail de 06/09/2017, **AUTORIZO** o deslocamento da Viatura L 4097 – Fiat Palio Weekend, Placas GGA6934 ao Município de Mauá – São Paulo, com a guarnição composta pelos seguintes servidores: CD Edison Souza da Silva – RF: 648.705.0, CE Kátia Cristina da Silva Minetto – RF: 680.620.1 e CE Moacir Silva Ferreira – RF: 684.721.8, no dia **06 de setembro de 2017**.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº 6074.2017/0000436-0

SMDHC - Transferência de bem móvel.

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, com fundamento no art. 15 do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto nº 56.214/2015, **AUTORIZO** a transferência do bem móvel relacionado no **SEI 4344522**, conforme solicitado no Ofício nº 13/PR-PR/CAF/SF/2017 da Sra. Prefeita Regional de Perus.

GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA Nº 6/SMG-SMIT/2017

Modifica a Portaria SMG nº 01/2016, que dispõe sobre os processos administrativos que devem ser autuados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a alteração do art. 18 do Decreto Municipal nº 55.838, de 15 de janeiro de 2015, promovida pelo Decreto Municipal nº 57.576, de 01º de janeiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 01/2016 – SMG, de 07 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescidos os incisos CLIII, CLIV, CLV, CLVI, CLVII, CLVIII, CLIX, CLX, CLXI, CLXII, CLXIII, CLXIV, CLXV, CLXVI e CLXVII, e os parágrafos 46, 47, 48, 49, 50 e 51:

"Art. 1º

.....
CLIII - Processo declaratório de impacto das decorações natalinas na segurança;

CLIV - Certidão Negativa de Inexistência de Beneficiários – IPREM;

CLV - Alienação de imóveis adjudicados;

CLVI - Registro cadastral de fornecedores – Obras Públicas;

CLVII - Empenhamento, liquidação e pagamento de despesa efetivada por servidor;

CLVIII - Chamamento Público e Celebração de Contratos de Gestão com Organizações Sociais (Lei 14.132/06 e Decreto 52.858/11);

CLIX - Prestação de contas de Contratos de Gestão com Organizações Sociais;

CLX - Concurso de Projetos e Celebração de Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei Federal 9.790/99 e Decreto 46.979/06);

CLXI - Prestação de contas de Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

CLXII - Cessão de utilização de próprio municipal;

CLXIII - Manutenção do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde;

CLXIV - Transporte Escolar Gratuito - Contratação;

CLXV - Certidão de Uso e Ocupação do Solo;

CLXVI - Declaração de Transferência do Direito de Construir;

CLXVII - Certidão de Transferência do Direito de Construir.

.....

§ 46. A migração das atividades previstas nos incisos CLIII, CLIV, CLV, CLVI, CLVII terá início em 12 de setembro de 2017 .

§ 47. A migração das atividades previstas nos incisos CLVIII, CLIX, CLX, CLXI terá início em 26 de setembro de 2017.

§ 48. A migração das atividades previstas no inciso CLXII deverá ter início em 12 de setembro de 2017, para a Secretaria Municipal da Cultura, e em 3 de outubro de 2017, para as demais unidades.

§ 49. A migração das atividades previstas no inciso CLXIII terá início em 3 de outubro de 2017.

§ 50. A migração das atividades previstas no inciso CLXIV terá início em 1 de novembro de 2017.

§ 51. A migração das atividades previstas no inciso CLXV, CLXVI, CLXVII terá início em 28 de novembro de 2017." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-167

COORDENACAO DE GESTAO DOCUMENTAL

ENDERECO: RUA BOA VISTA, 280

PROCESSOS DA UNIDADE SMG/CGDOC-24

2017-7.011.660-1 MARIA QUITERIA DA SILVA

INDEFERIDO

ESTA SOLICITAÇÃO NÃO PODE SER ATENDIDA VISTO PARA OS DADOS CITADOS NADA FOI LOCALIZADO.

2017-7.011.860-4 LUCIANO ROMAGNOLI DA SILVA

INDEFERIDO

ESTA SOLICITAÇÃO NÃO PODE SER ATENDIDA VISTO PARA OS DADOS CITADOS NADA FOI LOCALIZADO.

COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ENDERECO: RUA LIBERO BADARO, 425 1 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SMG/COAFI-3

2006-0.141.455-8 S.M. MODERNIZACAO, GESTAO E

DESBUROCRATIZACAO DOCUMENTAL

PROCESSO FISICO MIGRADO PARA O PROCESSO ELETRO-NICO SEI N 6013.2017/0001363-4.

2009-0.017.872-4 S.M. MODERNIZACAO, GESTAO E

DESBUROCRATIZACAO DOCUMENTAL

PROCESSO FISICO MIGRADO PARA O PROCESSO ELETRO-NICO SEI N 6013.201 7/0001379-0.

2012-0.066.851-7 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO

DOCUMENTAL

PROCESSO FISICO MIGRADO PARA O PROCESSO ELETRO-NICO SEI N 6013.2017/0001396-0.

2012-0.157.944-5 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO

DOCUMENTAL

PROCESSO FISICO MIGRADO PARA O PROCESSO ELETRO-NICO SEI N 6013.2017/0001410-0

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº 6013.2017/0001117-8

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento SEI nº 6013.2017/0001117-8, em nome de Maria do Carmo Scala, para atender despesas referentes aos Incisos I, II e III do Artigo 2º da Lei nº 10.513/88, referente ao período de 28.07.17 à 31.07.17, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), na dotação orçamentária 13.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.-96-01.

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-167

PREFEITURA REGIONAL ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO

ENDERECO: RUA ATUCURI 699

PROCESSOS DA UNIDADE PR-AF/PE

2016-0.139.412-4 ARY NUNES DE ARAUJO

DEFERIDO

NOS TERMOS DAS LEIS 11.228/92,16402/16,16050/14 E

DECRETOS REGULAMENTADORES

2017-0.064.821-3 CONCEICAO APARECIDA DA COSTA

ABREU

INDEFERIDO

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO N 32.329/92 ALTERADO PELO ART. 8 DO DECRETO

54.123/13 POR DESPACHO DE INDEFERIMENTO EM ULTIMA

INSTANCIA DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRESPONDENTE.

2017-0.132.354-7 ROGERIO NUNES TEIXEIRA

DEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI11.228/92 E DO DECRETO 32.329/92

2017-0.141.128-4 VIEW CONSTRUTORA LTDA.

DEFERIDO

CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92.

PROCESSOS DA UNIDADE PR-AF/G

2017-0.126.189-4 COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO

- COMGAS

DEFERIDO

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE MANUTENCAO EM NOME DA EMPRESA EXECUTORA, UNIFORME AMERICANA

ENG. E CONSTRUTORA LTDA., NOS TERMOS DA LEI 13.614/03

E DECRETO 44.755/04.

2017-0.128.955-1 ANDERSON DOS SANTOS CRUZ

DEFERIDO

DEFIRO O PRESENTE, NOS TERMOS DO DECRETO

49.346/08.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE PR-AF/CPDU/UNAI

2017-0.113.128-1 RITSUKO CELINA MAKAZONE

DEFERIDO

A VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PROCESSO 2017-0.113.128-1, E COM BASE NO ARTIGO 1 DA LEI 15.733/13,

DEFIRO A COMUNICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO. CANCELE-SE O AUTO DE MULTA 27-039.995-0.

PROCESSOS DA UNIDADE PR-AF/CPDU/SUSL

2017-0.088.489-8 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

DEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO 47950/06

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSAO PERMANENTE DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA REGIONAL ARICANDUVA / FORMOSA/ CARRÃO - C.P.D.U./ PR-AF

No dia 30 de Agosto de 2017, reuniram-se às 14:00 horas os membros da Comissão Permanente da C.P.D.U./SP-AF, no prédio localizado à Rua Atucuri, nº 699, com a finalidade de deliberar assuntos técnicos, presidida pelo Arqº Augusto Cezar Cardoso, com a participação dos demais membros, conforme Portaria 13/PR-AF/GAB/2017:

Antônio de Felice Junior, Gina Lo Caspi, Jair Mendonça, Matilde Masako Yamauti Tanabe, Viviane Rodrigues de Palma, Jessica Caetano Amaral Monteiro; tendo em pauta assuntos afetos à Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme segue:

1. Processo nº 2017-0.029.276-1 – Pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, para uso R2h-1, com incidência de Outorga Onerosa. Para fins de cálculo da referida Outorga Onerosa devemos considerar a área total do lote ou as áreas individuais dos lotes resultantes?

Com base nos artigos 115 a 120 da Lei 16.050/2014 decidiu-se que o cálculo de Outorga Onerosa deve ser aplicado para área total do lote.

2. Processo 2016-0.176.803-2 – Pedido de Alvará de Aprovação de Reforma, para uso R2h-1, com incidência de Outorga Onerosa, onde em apenas um dos lotes resultantes o C.A. calculado está acima do básico, consideraremos apenas este lote destacado para fins do cálculo da taxa devida?

Deve ser considerado o cálculo de Outorga Onerosa para o lote individual com CA acima do básico, para que assim não impossibilite o deferimento do conjunto total das outras unidades que estão dentro do limite do CA básico.

3. Processo 2016-0.272.465-9 – Pedido de Alvará de Aprovação de Reforma, para uso NR1-3 e R1. Na planta regularizada apresentada consta C.A. de 1,41, e no projeto apresentado o interessado propõe mudança nas áreas computáveis e não computáveis, e mesmo com acréscimo de áreas o C.A. calculado fica em 1,39. Podemos considerar a mudança destas áreas computáveis para aplicação da cobrança de Outorga Onerosa?

Decidiu-se que o fato de haver remanejamento das áreas computáveis e não computáveis não desagrovou o C.A anterior, não cabendo portanto cobrança de Outorga Onerosa.

4. Processo 2017-0.030.242-2 – Pedido de Alvará de Aprovação de Reforma , com demolição e reconstrução da área regular, com alteração de volumetria e áreas, que não alcança C.A. mínimo. Podemos aceitar?

Neste caso a decisão foi de não aceitar projeto com C.A. abaixo do mínimo, estabelecido pelo Quadro 3 da lei 16.402/16, com exceção se no projeto não houver alteração de volumetria e de áreas (acréscimo / decréscimo).

5. Processo nº 2017-0.060.889-0 - Solicita auto de licença de funcionamento. O técnico analisador deverá comunicar atender o anexo 1 item 33 do requerimento (fls. 01) quanto a obrigatoriedade da acessibilidade.

6. Processo nº 2017-0.059.442-3 - Auto de Licença de funcionamento – Atividade: Academia. Inicialmente o responsável técnico informou uma lotação de 125 pessoas. Após comunicar-se o profissional alterou o cálculo da lotação inferior a 100 pessoas. Decidiu-se pela aceitação do novo cálculo.

7. Processo nº 2017-0.037.427-0 – Edificação aprovada com Certificado de Conclusão para categoria de uso nR3, sendo 1 prédio com 3 pavimentos para lojas e 2 sub solos para estacionamentos. Solicita auto de Licença de Funcionamento para atividade estacionamento. Questiona-se poder licenciar com atividade principal. Decidiu-se prosseguir na análise com a possibilidade de licenciar como principal. Antes deverá comunicar a apresentar Licença de Funcionamento da atividade principal, uma vez que a atividade